**TERMO DE ADESÃO À REDE NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| O(a) |  | | |
| (órgão ou entidade interessada) | | | |
| Inscrito(a) no CNPJ: | | |  |
| Localizado(a) em: | |  | |
| (Rua/Avenida, nº, bairro, município e UF) | | | |
| Representado por seu titular: | | |  |
|  | | | |
| (nome e cargo) | | | |
| Portador(a) do CPF: | |  | |

Resolve aderir, por meio do presente termo à Rede Nacional de Transparência e Acesso à Informação (RedeLAI).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Adesão tem por objeto a adesão do(a)

|  |
| --- |
|  |

(órgão/entidade)

à Rede Nacional de Transparência e Acesso à Informação (RedeLAI), com a finalidade de fomentar o acesso à informação em nível nacional e apoiar órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na regulamentação e na busca pela excelência no cumprimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO**

O órgão ou entidade pleiteia a adesão à Rede Nacional de Transparência e Acesso à Informação na condição de membro pleno e neste ato:

1. Indica possuir as características necessárias para a adesão como membro pleno nos termos da [Portaria Normativa CGU nº 130, de 13 de maio de 2024](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-normativa-n-130-de-13-de-maio-de-2024-559349732).
2. Autoriza a Secretaria-Executiva da Rede Nacional de Acesso à Informação a verificar as informações constantes no presente Termo de Adesão e no formulário de adesão de modo a confirmar (ou não) a adesão pleiteada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

Incumbe ao órgão ou à entidade aderente:

1. Manter atualizados os seus cadastros junto à Coordenação-Geral da Rede Nacional de Acesso à Informação, especialmente no que se refere a dirigentes e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades atinentes ao acesso à informação;
2. Propor temas de discussão, regulamentação e capacitação à Coordenação-Geral da Rede Nacional de Transparência e Acesso à Informação;
3. Atuar em conjunto com os demais membros da Rede Nacional de Transparência e Acesso à Informação nos projetos desenvolvidos em sua jurisdição, sempre que possível;
4. Divulgar as ações da Rede Nacional de Transparência e Acesso à Informação executadas em sua jurisdição;
5. Divulgar a Lei de Acesso à Informação e fomentar a cultura da transparência junto à administração pública e junto à sociedade.

**CLÁUSULA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA**

O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos aderentes à RedeLAI nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com os órgãos ou entidades de origem, aos quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Adesão entra em vigor na data de sua assinatura e sua vigência se dará por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES E SUPLENTES**

Para fins de adesão à RedeLAI, o órgão ou entidade indicará representante e suplente conforme formulário cadastral disponibilizado pela Coordenação-Geral da RedeLAI.

Na hipótese de alteração de cargo/função dos representantes, o órgão poderá substituir os indicados, mediante comunicação à Coordenação-Geral da RedeLAI pelo titular da pasta, sem necessidade da assinatura de novo termo de adesão.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO**

O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus, mediante envio de termo de rescisão e de comunicação prévia à CGU no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA - DAS FORMAS DE ASSINATURA DO TERMO**

O presente Termo de Adesão deverá ser assinado eletronicamente pela autoridade competente e a publicidade do ato deverá ser realizada por meio dos sítios eletrônicos disponíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Os aderentes da RedeLAI, em caso de eventuais conflitos, buscarão a resolução consensual destes por meio da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, no âmbito da Advocacia-Geral da União. Caso não haja superação amistosa da divergência, elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Termo de Adesão.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | , | |
| [MUNICÍPIO-UF], | | [DATA] | |

|  |
| --- |
|  |

Assinatura

Autoridade Máxima do órgão/Entidade